



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
CENTRO DE CIÊNCIAS EXATAS E DA TERRA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SISTEMAS E COMPUTAÇÃO

EDITAL nº 006/2022 - PPgSC/UFRN

O Coordenador do Programa de Pós-graduação em Sistemas e Computação - PPgSC da Universidade Federal do Rio Grande do Norte - UFRN, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, com base nas disposições regimentais da UFRN, na Resolução n.º 008/2022 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, e respeitando as demais normas vigentes, torna público o presente Edital para realização de **processo seletivo de discentes regulares para o curso de Mestrado em Sistemas e Computação**, com ingresso no período letivo 2023.1.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Programa de Pós-graduação em Sistemas e Computação - PPgSC da UFRN possui por objetivos:

- a) prover formação para o Ensino Superior de Graduação e Pós-graduação na área de Ciência da Computação;
- b) formar pesquisadores na área de Ciência da Computação, e;
- c) desenvolver pesquisa na área de Ciência da Computação.

1.2. O processo seletivo regido pelo presente Edital está aberto a portadores de diploma ou certificado de conclusão de curso de Graduação.

1.3. A Comissão de Seleção em conjunto com os docentes que atuarão como consultores *Ad hoc*, indicados pelo Colegiado e nomeados pela Portaria Eletrônica n. 12/2022 - PPgSC, de 18 de novembro de 2022.

2. DAS VAGAS

2.1. São ofertadas no total **23 (vinte e três) vagas** para ingresso no curso de Mestrado em Sistemas e Computação do PPgSC na qualidade de discente regular, das quais:

- a) 17 (dezessete) vagas serão destinadas a demanda aberta de ampla concorrência;
- b) 3 (três) vagas serão destinadas ao atendimento de pessoas pretas, pardas ou indígenas (PPI) segundo os termos da Resolução n.º 047/2020 e da Resolução n.º 008/2022 de 21 de junho de 2022;
- c) 3 (três) vagas serão destinadas:
 - (i) a pessoas com deficiência (PD), segundo os termos do Decreto Federal n.º 3.298, de 20 de

dezembro de 1999, artigos 3º e 4º, com redações dadas, respectivamente, pela Lei nº 13.146/2015 e pelo Decreto Federal nº 5.296/2004, ao disposto na Resolução nº 205/2017 – CONSEPE/2017, na Lei nº 12.764/2012 e

(ii) à pessoas com transtorno do espectro autista ou outras necessidades específicas segundo os termos da Resolução nº 008 de 21 de junho de 2022;

2.2. Na hipótese de as vagas especificadas nas alíneas *b* e *c* do item 2.1 deste Edital não serem preenchidas pelos seus respectivos públicos-alvo, estas vagas serão automaticamente revertidas para o contingente de vagas destinadas a demanda aberta de ampla concorrência.

2.3. As vagas serão preenchidas de acordo com a sua disponibilização e estarão distribuídas entre as linhas de pesquisa do PPgSC.

2.4. Não há obrigatoriedade de preenchimento das vagas ofertadas, o que está condicionado ao desempenho dos candidatos no processo seletivo.

3. DAS VAGAS DE AÇÕES AFIRMATIVAS

3.1. Os(As) candidatos(as) que optarem por participar da política de ação afirmativa do Programa de Pós-Graduação em Sistemas e Computação serão definidos como optantes e obedecerão a todas as regras (de acordo com o Anexo V - Política de Ações Afirmativas – Orientações aos Candidatos) e passarão por todas as etapas estabelecidas neste Edital.

3.2. Candidatos(as) optantes na modalidade raça negra/preta ou parda:

Serão considerados(as) negros(as), os(as) candidatos(as) que se autodeclararem pretos(as) ou pardos(os), conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE e que tenham a veracidade da autodeclaração (Anexo VI - Declaração para Beneficiários do Critério Étnico-Racial) confirmada por Comissão de Verificação Étnico-racial (CVER), designada pela Portaria 320/2022- R em 25 de fevereiro de 2022 e com poder deliberativo para esse fim.

3.2.1. A Comissão de Verificação Étnico-racial será composta por três membros titulares e um suplente e terá em sua composição membros com conhecimento sobre a temática da promoção da igualdade racial (confirmado por meio de declaração específica para esse fim) e diversidade de gênero e cor, garantindo-se espaço para representante do movimento negro. Todos os membros da Comissão deverão também assinar Termo de Confidencialidade relativo às informações que tiverem acesso em função do processo e declaração de não conhecimento pessoal do candidato.

3.3. Candidatos(as) optantes na modalidade vaga para indígenas:

Serão considerados(as) indígenas os(as) candidatos(as) que apresentem cópia do Registro Administrativo de Nascimento Indígena (RANI) ou declaração de pertencimento emitida pelo grupo indígena, reconhecido pela FUNAI, assinada por liderança local e duas testemunhas da comunidade indígena à qual pertence o(a) candidato(a), conforme Art. 4º da Resolução Nº 047/2020-CONSEPE, de 08 de setembro de 2020.

3.4. As vagas reservadas para candidatos(as) autodeclarados(as) negros(as) ou indígenas serão definidas pela ordem de classificação no processo seletivo, entre os candidatos inscritos nas políticas afirmativas.

3.5. Candidatos(as) optantes na modalidade vagas para pessoas com deficiência deverão apresentar laudo médico, atestando a condição de deficiente em consonância ao disposto na Resolução nº 205/2017 – CONSEPE/2017, na Lei no 12.764/2012 e no Decreto Federal no 3.298/1999, artigos 3º e 4º, com redações dadas, respectivamente, pela Lei no 13.146/2015 e pelo Decreto Federal no 5.296/2004.

3.6. Na hipótese de constatação de declaração falsa, a qualquer momento, o candidato optante será eliminado da seleção e, se tiver iniciado o curso, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao MPGTES, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

4. DA SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO

4.1. A solicitação de inscrição pelo candidato implica a aceitação irrestrita das disposições, normas e instruções para o processo seletivo constantes neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

4.2. O candidato deverá realizar solicitação de inscrição no processo seletivo no período compreendido entre os dias **25 de novembro de 2022 e 16 de janeiro de 2023**, conforme cronograma constante no Anexo I deste Edital.

4.2.1. A solicitação de inscrição é gratuita.

4.2.2. Os(As) candidatos(as) solicitarão inscrição e encaminharão documentos em *Adobe Portable Document Format* (PDF) exclusivamente via Internet pelo sistema eletrônico de processos seletivos da UFRN através do SIGAA. O(A) candidato(a) deverá acessar o SIGAA através do Sistema Federal do gov.br endereço <https://www.gov.br/pt-br> para ser direcionado(a) ao SIGAA.

4.2.3. Caso o(a) candidato(a) faça acesso direto pelo SIGAA, (https://sigaa.ufrn.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?aba=p-processo&nivel=S), ele(a) encontrará uma interface (tela azul) que lhe solicitará 'Entrar pelo gov.br'. Assim que acessar o gov.br, o(a) candidato(a) que possuir login deve entrar com seu login para ser direcionado(a) ao ambiente do SIGAA e dar início ao pedido de inscrição seguindo as instruções que constam neste edital.

4.2.4. Se o(a) candidato(a) não possuir cadastro, o sistema gov.br o(a) conduzirá para um formulário para que seja feito o cadastro. Depois de se cadastrar e gerar seu login, no primeiro acesso ao sistema, o(a) candidato(a) será consultado(a) sobre autorização de compartilhamento de seus dados pessoais de inscrição com a UFRN. Para prosseguir, deverá clicar no botão azul escrito 'Autorizar'. Assim, o(a) candidato(a) será direcionado pelo gov.br para o SIGAA, e

poderá iniciar o pedido de inscrição.

5. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS

5.1. Os documentos requeridos para solicitação de inscrição conforme especificado no item 5.2 deverão ser enviados eletronicamente via SIGAA, digitalizados e sem rasuras no período de **25 de novembro de 2022 e 16 de janeiro de 2023**, como indicado no cronograma do processo seletivo descrito no Anexo I.

5.2. A documentação a ser anexada, exclusivamente em formato PDF, inclui:

- a) Cópias do RG e do CPF para brasileiros(as) (frente e verso, em arquivo único). Caso seja estrangeiro(a), deverá apresentar cópia do passaporte e/ou carteira de identidade;
- b) Cópia de Diploma de Graduação de curso superior reconhecido pelo MEC (frente e verso);
- c) Cópia do Histórico Escolar da Graduação, constando a carga horária concluída para a obtenção do diploma.
- d) Cópia do Curriculum Lattes cadastrado no Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq, acessível através do endereço <http://lattes.cnpq.br>;
- e) Documentos que comprovem os itens constantes no Curriculum Lattes, tais como cópias de artigos publicados, cartas de aceitação de artigos para publicação, certificados de participação em eventos, certificados de premiação, declarações, dentre outros, de modo que serão considerados no processo seletivo apenas itens comprovados;
- f) Proposta de Projeto de Pesquisa em conformidade com o descrito nos itens 5.2.3 a 5.2.6 deste Edital, **sem qualquer tipo de identificação nominal do(a) candidato(a) que não seja o seu número de CPF** em qualquer lugar do documento;
- g) O(A) candidato(a) que concorre à vaga de ações afirmativas deverá, no ato da solicitação de inscrição, anexar, ainda, os seguintes documentos em formato PDF:
 - i) Autodeclaração Étnico-racial, para candidatos(as) negros(as) ou pardos(as) (Anexo VI) deste edital);
 - ii) Candidatos(a) que se enquadrem na modalidade de vaga de ações afirmativas para raça negra/preta ou parda deverão enviar ainda um vídeo seguindo as instruções apresentadas do Anexo VII.
 - iii) Cópia do Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI) ou declaração de pertencimento emitida pelo grupo indígena (Anexo VIII deste edital), assinada por liderança local e/ou reconhecimento pela FUNAI ou APIRN, para optantes na modalidade de reserva de vaga para indígena;
- h) Candidatos(as) optantes na modalidade de vagas pessoas com deficiência (PD), transtorno do espectro autista ou outras necessidades específicas deverão, no ato da solicitação de inscrição, anexar ainda:
 - i) laudo médico em formato PDF atestando a condição de deficiência contendo na descrição clínica, o grau ou nível de deficiência ou do transtorno do espectro autista, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como laudo de quaisquer outros transtornos;
 - ii) Caso o(a) candidato(a) PD ou portador(a) de transtorno(s) ou de necessidades específicas requeira condições específicas para participar no processo seletivo,

o laudo médico deverá conter a descrição de necessidade especial para realizar o processo seletivo, especificando o tratamento diferenciado adequado e vir acompanhado do Requerimento de Atendimento Especial (em documento único em formato PDF; Anexo IX).

5.2.1. Caso o(a) candidato(a) ainda não possua diploma ou certificado de conclusão de curso de Graduação no momento de sua solicitação de inscrição, o(a) candidato(a) concluinte poderá anexar declaração emitida pela Coordenação do curso de Graduação da Instituição de Ensino Superior à qual está vinculado(a), que ateste data prevista ou que caracterize a situação para conclusão do curso. Caso o(a) candidato(a) concluinte seja selecionado, ele(a) deverá no ato da matrícula no Programa apresentar a documentação comprobatória da conclusão definitiva do curso, sob a pena de perder a vaga em caso de descumprimento de tal prazo.

5.2.2. Candidatos(as) que estejam vinculados a ou que tenham concluído curso de Graduação com modelo de formação em dois ciclos poderão também incluir histórico escolar do curso de primeiro ciclo concluído.

5.2.3. A Proposta de Projeto de Pesquisa à qual se refere a alínea *f* do item 5.2 deste Edital deverá conter Título, Resumo, Introdução, Justificativa, Objetivos, Metodologia e Referências e possuir **no mínimo 3 (três) e no máximo 5 (cinco) páginas em estrita conformidade com o modelo constante no Anexo II deste Edital**, modelo esse também disponível no *site* do PPgSC (<http://www.posgraduacao.ufrn.br/ppgsc>, seção *Documentos > Outros*).

5.2.4. A Proposta de Projeto de Pesquisa à qual se refere a alínea *f* do item 5.2 deste Edital poderá ser elaborada em língua portuguesa ou língua inglesa e versar sobre tema de livre escolha do candidato na área de Ciência da Computação. Recomendando-se, contudo, que tenha potencial conformidade com os temas abordados pelas linhas de pesquisa do PPgSC, descritas no Anexo III deste Edital, além de claramente definir uma nova pesquisa que almeje trazer contribuição científica.

5.2.5. A Proposta de Projeto de Pesquisa à qual se refere a alínea *f* do item 5.2 deste Edital não deve descrever um trabalho já realizado pelo(a) próprio(a) candidato(a) (por exemplo, em um trabalho de conclusão de curso anterior) ou conter indícios de plágio, de modo que o(a) candidato(a) que apresentar proposta identificada como cópia parcial ou total de outros projetos será eliminado(a) do processo seletivo.

5.2.6. Cada arquivo a ser enviado não deve exceder 5 MB (cinco *megabytes*) em tamanho.

5.3. O(A) candidato(a) que efetivar múltiplas solicitações de inscrição terá somente a última solicitação de inscrição considerada válida.

5.4. O(A) candidato(a) cuja inscrição for solicitada por outrem assume total responsabilidade pelas informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros que seu representante venha a cometer ao preencher o formulário eletrônico de solicitação de inscrição.

5.5. Terá a sua inscrição ou solicitação de inscrição cancelada e será eliminado(a) do processo

seletivo o(a) candidato(a) que usar dados de identificação de terceiros para realizar solicitação de inscrição.

5.6. Quando solicitado, o(a) candidato(a) deverá apresentar os documentos originais para validação.

5.7. Não serão aceitas solicitações de inscrição que não sejam encaminhadas pelo Módulo de Processos Seletivos do SIGAA, como especificado no item 4.2.2 deste Edital ou após a data limite definida no cronograma disposto no Anexo I.

5.8. O(A) candidato(a) não poderá, sob quaisquer circunstâncias, acrescentar ou substituir qualquer documento à sua solicitação de inscrição após o prazo definido em Edital para solicitação de inscrição.

5.9. A Coordenação do PPGSC não se responsabiliza pelo não recebimento de solicitação eletrônica de inscrição por motivos de ordem técnica de dispositivos, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência e o registro de dados.

5.10. O(A) candidato(a) poderá visualizar seu Resumo de solicitação de Inscrição do Processo Seletivo conforme o passo a passo:

1. https://sigaa.ufrn.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?nivel=S;
2. Ir no campo: Pós graduação> Stricto sensu;
3. Área do Candidato - Processo seletivo;
4. Clicar em buscar;
5. Aparecerá: Inscrições realizadas em Processos Seletivos – Stricto sensu;
6. Ao clicar em “visualizar questionário”, o candidato poderá conferir os dados e documentos inseridos no SIGAA durante sua inscrição.

6. DO PROCESSO SELETIVO

6.1. O processo seletivo será realizado em 5 (cinco) etapas sucessivas:

- a) Etapa 1 - Homologação das inscrições solicitadas, de caráter eliminatório;
- b) Etapa 2 - Análise de histórico escolar e de Curriculum Lattes, de caráter classificatório;
- c) Etapa 3 - Avaliação de Proposta de Projeto de Pesquisa, de caráter eliminatório, e;
- d) Etapa 4 – Heteroidentificação de caráter eliminatório
- e) Etapa 5 – Resultado Final, de caráter classificatório.

6.2. A **Etapa 1 - Homologação das inscrições solicitadas** consistirá da conferência dos documentos requisitados no ato de solicitação de inscrição, relacionados no item 5.2 deste Edital.

6.2.1. Será indeferida a inscrição de candidato(a) sem a documentação requisitada no item 5.2 deste Edital ou com documentação incompleta, com apenas parte dos documentos para os quais devem ser anexados frente e verso, que estejam ilegíveis ou que sejam inválidos ou ilegítimos.

6.3. A **Etapa 2 - Análise de histórico escolar e de Curriculum Lattes** consistirá na computação da *Nota de Histórico e Currículo - NHC*, representada como número inteiro maior

ou igual a zero resultante da normalização linear da soma da pontuação correspondente ao índice de rendimento acadêmico do(a) candidato(a) e a pontuação que contabiliza as produções e atividades informadas em seu Curriculum Lattes que tenham sido devidamente comprovadas.

6.3.1. O índice de rendimento acadêmico constante no histórico escolar de Graduação do candidato será normalizado à escala de 0 (zero) a 100 (cem), modificado cumulativamente pelas seguintes regras:

- a) Ao(À) candidato(a) que tiver concluído curso de Graduação com periodização recomendada menor que 8 (oito) semestres incidirá coeficiente redutor de 0,85 (zero vírgula oitenta e cinco).
- b) Ao(À) candidato(a) que tiver concluído curso de Graduação em área diferente de Informática, Tecnologia da Informação, Ciência da Computação, Engenharia de Software, Sistemas de Informação, Engenharia de Computação ou Engenharia Elétrica incidirá coeficiente redutor de 0,925 (zero vírgula novecentos e vinte e cinco).

6.3.2. Para candidatas que estejam vinculados(as) a ou que tenham concluído curso de Graduação com modelo de formação em dois ciclos e que tenham incluído adicionalmente histórico escolar do curso de primeiro ciclo concluído, o índice de rendimento acadêmico a ser computado será resultante de uma média ponderada dos índices de rendimento acadêmico dos dois históricos escolares, de acordo com suas respectivas cargas horárias.

6.3.3. Os artigos publicados em conferências e periódicos informados no Curriculum Lattes do(a) candidato(a) e que tenham sido devidamente comprovados serão pontuados, sem limite máximo de pontuação acumulada, considerando a classificação dada pelo Qualis CAPES vigente para a área de Ciência da Computação disponibilizada no *site* do PPgSC (<http://www.posgraduacao.ufrn.br/ppgsc>, seção *Documentos > Outros*), da seguinte forma:

- a) 10 (dez) pontos para cada publicação em veículo classificado no estrato A1;
- b) 9 (nove) pontos para cada publicação em veículo classificado no estrato A2;
- c) 8,5 (oito vírgula cinco) pontos para cada publicação em veículo classificado no estrato A3;
- d) 8 (oito) pontos para cada publicação em veículo classificado no estrato A4;
- e) 7 (sete) pontos para cada publicação em veículo classificado no estrato B1;
- f) 5 (cinco) pontos para cada publicação em veículo classificado no estrato B2;
- g) 2 (dois) pontos para cada publicação em veículo classificado no estrato B3;
- h) 1 (um) ponto para cada publicação em veículo classificado no estrato B4;
- i) 0,5 (zero vírgula cinco) ponto para cada publicação em veículo classificado no estrato B5, e;
- j) 0,2 (zero vírgula dois) ponto para cada publicação em veículo classificado no estrato C ou não classificado.

6.3.4. Ao(À) candidato(a) que tiver participado de Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica - PIBIC, Programa Institucional de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação - PIBITI ou de Programa de Educação Tutorial - PET será concedida pontuação à razão de 1,5 (um vírgula cinco) ponto por semestre de atividade comprovada, sem limite máximo de pontuação acumulada.

6.3.5. Ao(À) candidato(a) que tiver participado de monitoria, tutoria, de Programa Institucional

Bolsas de Iniciação à Docência - PIBID ou similar será concedida pontuação à razão de 1 (um) ponto por semestre de atividade comprovada, sem limite máximo de pontuação acumulada.

6.3.6. Ao(À) candidato(a) que tiver concluído curso de Especialização (Pós-graduação *lato sensu*) na área de Computação será concedido pontuação de 1 (um) ponto por curso comprovado, sem limite máximo de pontuação acumulada.

6.3.7. Ao(À) candidato(a) que tiver experiência docente em curso de nível superior será concedida pontuação à razão de 2 (dois) pontos por semestre de atividade comprovada, até o limite máximo de 10 (dez) pontos acumulados.

6.3.8. Ao(À) candidato(a) que tiver experiência docente em curso de nível médio ou técnico será concedida pontuação à razão de 1 (um) ponto por semestre de atividade comprovada, até o limite máximo de 5 (cinco) pontos acumulados.

6.3.9. Ao(À) candidato(a) que tiver recebido prêmio ou láurea na área de Computação será concedida pontuação de 1 (um) ponto por prêmio comprovado, sem limite máximo de pontuação acumulada.

6.3.10. Ao(À) candidato(a) que constar como autor de *software* registrado ou patente registrada será concedida pontuação de 1 (um) ponto por artefato comprovado, sem limite máximo de pontuação acumulada.

6.3.11. Ao(À) candidato(a) que, quando de sua solicitação de inscrição no processo seletivo, estiver na situação de discente especial do PPgSC, será concedida pontuação adicional de acordo com os respectivos conceitos finais obtidos em componentes curriculares do Programa cursados com aprovação, da seguinte forma:

- a) 3 (três) pontos para cada componente curricular com conceito final A, e;
- b) 2 (dois) pontos para cada componente curricular com conceito final B.

6.3.12. Após a atribuição da pontuação a todos(as) os(as) candidatos(as), a pontuação obtida por cada um(a) destes(as) será linearmente normalizada para uma escala de números inteiros de 0 (zero) a 100 (cem) para a obtenção do valor de *NHC*, a maior pontuação obtida correspondendo a 100 (cem).

6.4. A Etapa 3 - Avaliação da Proposta de Projeto de Pesquisa consistirá na computação da *Nota de Projeto - NP*, representada como número inteiro, maior ou igual a zero, resultante da pontuação decorrente da análise da substanciação da proposta apresentada pelo(a) candidato(a) por parte de docentes integrantes das linhas de pesquisa do PPgSC para as quais o(a) candidato(a) manifestou interesse quando da solicitação de inscrição no processo seletivo.

6.4.1. Cada Proposta de Projeto de Pesquisa submetida será avaliada por 3 (três) docentes, dos quais 2 (dois) são integrantes da Comissão de Seleção vinculados às linhas de pesquisa indicadas pelo candidato quando da sua solicitação de inscrição e 1 (um) é consultor *ad hoc* dentre os nominados na Portaria Eletrônica nº 12/2022-PPgSC, de 18 de novembro de 2022 e vinculado a uma das linhas de pesquisa indicadas pelo candidato.

6.4.2. Caso o(a) candidato(a) tenha escolhido a mesma linha de pesquisa entre todas as opções de escolha quando da sua solicitação de inscrição, sua Proposta de Projeto de Pesquisa submetida será avaliada por 1 (um) docente integrante da Comissão de Seleção vinculado à linha de pesquisa indicada pelo candidato e por 2 (dois) consultores *ad hoc*, também vinculados à linha de pesquisa indicadas pelo candidato.

6.4.3. Antes do início da avaliação da Proposta de Projeto de Pesquisa, caso haja conflito de interesse na participação de algum membro na avaliação, será acionada a participação de outro membro da Comissão de Seleção e/ou de um consultor *ad hoc* conforme designado pela Portaria Eletrônica nº 12/2022-PPgSC, de 18 de novembro de 2022.

6.4.4. Cada avaliador(a) atribuirá uma nota de 0 (zero) a 10 (dez) de acordo com a Ficha de Avaliação constante no Anexo IV deste Edital, de modo que o valor de *NP* será a maior dentre as 3 (três) notas de avaliação recebidas.

6.4.5 Caso identifique-se que a Proposta de Projeto de Pesquisa não possua aderência às linhas de pesquisa indicadas pelo(a) candidato(a), não será dada continuidade a sua avaliação e será atribuída nota 0,0 (zero) à Nota de Projeto (*NP*).

6.4.6. O(A) candidato(a) que submeter Proposta de Projeto de Pesquisa com algum tipo de identificação nominal será eliminado do processo seletivo.

6.4.7. O(A) candidato(a) que submeter Proposta de Projeto de Pesquisa que não esteja em conformidade com o padrão descrito no item 5.2.3 deste Edital receberá nota 0 (zero) em sua avaliação.

6.4.8. O candidato que obtiver valor de *NP* inferior a 7,0 (sete vírgula zero) será eliminado do processo seletivo.

6.5. A Etapa 4 - Heteroidentificação

6.5.1. Esta etapa é destinada aos(às) candidatos(as) optantes negros(as) (pretos(as) e pardos(as)) que foram aprovados(as) até o final da última etapa avaliativa que antecede o procedimento de heteroidentificação. Para este procedimento será usado o vídeo anexado pelo(a) candidato(a) no momento da solicitação de inscrição no processo seletivo.

6.5.2. O procedimento de heteroidentificação será realizado por banca composta por membros da Comissão de Verificação da Autodeclaração Étnico-racial institucionalmente designada para processos seletivos e nomeada pela Portaria 320/2022- R em 25 de fevereiro de 2022. A Comissão de Verificação Étnico- Racial da UFRN - CVER, designará também os membros para a Banca Recursal ao resultado do procedimento de Heteroidentificação.

6.6. Etapa 5 – Resultado Final do processo seletivo consistirá divulgação de lista de aprovados e sua classificação segundo computação da *Nota Final - NF*, que será dada a partir de uma média ponderada entre as notas *NHC* e *NP* obtidas nas Etapas 2 e 3 e calculada da seguinte forma:

$$NF = [0,4 \times (NHC / 10)] + (0,6 \times NP)$$

em que *NHC* é a nota resultante da análise de histórico escolar e de Curriculum Lattes e *NP* é a nota resultante da avaliação da Proposta de Projeto de Pesquisa.

6.7. O(A) candidato(a) que obtiver valor de *NF* igual ou superior a 6,0 (seis vírgula zero) será considerado aprovado(a) no processo seletivo.

6.8. Ocorrendo eventual empate entre os candidatos com relação ao valor de *NF*, serão utilizados critérios de desempate na seguinte ordem:

- a) idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme estabelece o art. 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003;
- b) o maior valor de *NHC*;
- c) maior idade.

7. DOS RESULTADOS

7.1. Nos prazos estabelecidos no cronograma constante no Anexo I deste Edital, o resultado de cada etapa do processo seletivo será inserido como documento em formato PDF contendo apenas o número de inscrição do candidato e divulgado como notícia na Área do Candidato no Módulo de Processos Seletivos do SIGAA, pelo endereço http://www.sigaa.ufrn.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf. O resultado estará disponível ainda na página oficial do Programa (<http://www.posgraduacao.ufrn.br/ppgsc>).

8. DOS RECURSOS

8.1. Ao resultado de cada uma das etapas do processo seletivo caberá recurso devidamente fundamentado, no prazo previsto pelo cronograma constante no Anexo I deste Edital, a partir do registro e divulgação do respectivo resultado.

8.2. Na hipótese do recurso não ser analisado e decidido antes da etapa subsequente, fica assegurado ao(à) candidato(a) a participação na mesma *sub judice*. Em caso de indeferimento, a participação na(s) etapa(s) subsequente(s) ao recurso interposto será devidamente cancelada.

8.3. Caso o(a) candidato(a) queira interpor recurso deve acessar o endereço eletrônico específico (<https://sigaa.ufrn.br/sigaa/public/home.jsf>) e seguir o caminho > Stricto sensu > Área do candidato. Observe que no primeiro acesso o(a) candidato(a) deverá cadastrar uma senha.

8.4. Não serão aceitos recursos que:

- a) não sejam encaminhados eletronicamente conforme descrito no item 8.3 deste Edital;
- b) forem interpostos fora do prazo estabelecido no cronograma constante no Anexo I deste Edital;
- c) não estejam relacionados ou não apresentarem argumentação coerente com a etapa corrente do processo seletivo;
- d) apresentarem preenchimento incorreto ou incompleto, ou;
- e) configurem-se como desrespeito a qualquer indivíduo envolvido na realização do processo seletivo.

8.5. Em hipótese alguma será aceita solicitação de revisão de recurso ou recurso de recurso.

8.6. Após finalizado o processo seletivo e após sua homologação pelo Colegiado do Programa, caso tenha havido indeferimento de recurso ao Resultado Final pela Comissão de Seleção, caberá pedido de reconsideração apenas do recurso ao Resultado Final indeferido e somente à Comissão de Pós-graduação da Pró-reitoria de Pós-graduação, como última instância deliberativa.

9. DAS MATRÍCULAS

9.1. Os(As) candidatos(as) aprovados(as) no processo seletivo e classificados para as vagas ofertadas por este edital serão convocados(as) pela Secretaria do PPgSC via *e-mail* enviado ao endereço eletrônico informado quando da solicitação de inscrição do candidato.

9.2. O(A) candidato(a) convocado(a) terá o prazo máximo de 7 (sete) dias corridos contados a partir do envio do *e-mail* convocatório para confirmar o interesse pela vaga no curso de Mestrado em Sistemas e Computação do PPgSC.

9.3. Serão considerados(as) desistentes os(as) candidatos(as) que, decorrido o prazo estabelecido no item 9.2 deste Edital, não confirmarem o interesse pela vaga, o que implicará a convocação do suplente imediato, de acordo com a ordem de classificação no resultado do processo seletivo e para os quais valerá igual prazo ao do item 9.2 para cada nova convocação.

9.4. Os(As) candidatos(as) aprovados(as) para além do número de vagas disponíveis ficarão em suplência, podendo ser convocados(as) caso haja vacância por prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos após o término do período de matrícula no PPgSC para o período letivo 2023.1.

9.5. Após o cadastramento, o(a) candidato(a) aprovado(a) tornar-se-á efetivamente discente do curso de Mestrado em Sistemas e Computação do PPgSC, passando a se submeter às regras do Regimento Interno do Programa e do Regulamento vigente aplicável ao corpo discente de Pós-graduação da UFRN.

9.6. É obrigatório ao(à) candidato(a) aprovado(a) que se matricule em componentes curriculares no período letivo 2023.1, não sendo possível o trancamento de matrícula ou o cancelamento de todas as matrículas realizadas nesse período letivo.

9.6.1. Caso não efetue matrícula no prazo estabelecido no calendário do PPgSC para o período letivo 2023.1, o(a) candidato(a) aprovado(a) terá sua matrícula no Programa cancelada e um(a) suplente será convocado(a) em seu lugar.

9. DAS BOLSAS DE ESTUDOS

9.1. Não há garantia de concessão de bolsas de estudos aos(às) candidatos(as) aprovados(as), uma vez que a atribuição de tais bolsas está condicionada à concessão de recursos de bolsa ao PPgSC, de sua disponibilização pelas agências de fomento, da ordem de classificação no processo seletivo e das normas específicas do PPgSC e das agências de fomento para concessão e implementação de bolsas.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A aprovação do(a) candidato(a) não implica na obrigatoriedade da execução no curso de Mestrado em Sistemas e Computação da Proposta de Projeto de Pesquisa apreciada durante o processo seletivo, nem na escolha do(a) docente credenciado(a) ao PPgSC que será responsável pela orientação do candidato que a tenha proposto.

10.2. Não há, necessariamente, garantia de alocação dos(as) candidatos(as) aprovados(as) às linhas de pesquisa indicadas quando da solicitação de sua inscrição, tal alocação estando condicionada à disponibilidade de orientação dos(as) docentes credenciados(as) ao PPgSC.

9.3. Não serão fornecidas informações e documentos pessoais de candidatos(as) a terceiros, em atenção ao disposto no art. 31 da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, e aos dispositivos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

9.4. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não forem consumados a providência ou o evento que lhe disserem respeito, circunstância que será mencionada em Edital retificado ou aviso a ser publicado para esse fim.

9.5. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo em parte, inclusive quanto aos recursos a ele alocados, por decisão unilateral do PPgSC, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direitos à reclamação de qualquer natureza.

9.6. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar toda publicação de resultado, comunicados, notícias, atualizações ou outros informativos referentes ao processo seletivo feitos pela Área do Candidato do Módulo de Processos Seletivos do SIGAA, pelo endereço https://sigaa.ufrn.br/sigaa/public/processo_seletivo/login.jsf?aba=p-stricto. **durante todo o tempo em que estiver participando do processo seletivo.**

9.7. A qualquer tempo o(a) candidato(a) poderá ter anulada sua inscrição, aprovação, cadastramento ou matrícula se verificada a falsidade em qualquer declaração ou documento apresentado, bem como se constatada irregularidade nas etapas do processo seletivo.

9.8. Todos os questionamentos relacionados ao presente Edital deverão ser encaminhados à Secretaria do PPgSC por meio de contato telefônico aos números (84) 3342-2225 (ramal 115) ou (84) 99193-6407 de segunda a sexta-feira, no horário das 08h às 12h e das 13h às 17h, ou através de *e-mail* com assunto “Processo Seletivo Edital 006/2022 - PPgSC/UFRN” enviado ao endereço eletrônico secretaria@ppgsc.ufrn.br.

9.9. Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital serão tratados pela Comissão de Seleção do PPgSC, designada pela Portaria Eletrônica nº 12/2022 - PPgSC, de 18 de novembro de 2022, e encaminhados, quando necessário, ao Colegiado do Programa.

9.10. O presente Edital entrará em vigor a partir da data de sua publicação, sendo válido apenas para o processo seletivo de discentes regulares para o curso de Mestrado em Sistemas e Computação do PPgSC com ingresso no período letivo 2023.1, revogadas as disposições em contrário.

Natal-RN, 23 de novembro de 2022.

Prof. Dr. Nélio Alessandro Azevedo Cacho
Coordenador do Programa de Pós-graduação em Sistemas e Computação
Universidade Federal do Rio Grande do Norte

ANEXO I

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

	25/11/2022 (sex) a 16/01/2023 (seg) (23h59)	Período de solicitação de inscrições
Etapa 1	18/01/2023 (qua)	Resultado da homologação de inscrições solicitadas
	19/01/2023 (23h59) (qui)	Prazo limite para interposição de recurso na Etapa 1
	20/01/2023 (sex)	Resposta a recurso interposto na Etapa 1
Etapa 2	03/02/2023 (sex)	Resultado da avaliação de histórico e Curriculum Lattes
	06/02/2023 (23h59) (seg)	Prazo limite para interposição de recurso na Etapa 2
	08/02/2023 (qua)	Resposta a recurso interposto na Etapa 2
Etapa 3	14/02/2023 (qua)	Resultado da avaliação da Proposta de Projeto de Pesquisa
	15/02/2023 (23h59) (sex)	Prazo limite para interposição de recurso na Etapa 3
	17/02/2023 (seg)	Resposta a recurso interposto na Etapa 3
Etapa 4	23/02/2023 (qui)	Resultado do procedimento de Heteroidentificação
	24/02/2023 (23h59) (sex)	Prazo limite para interposição de recurso na Etapa 4
	27/02/2023 (seg)	Resposta a recurso interposto na Etapa 4
Etapa 5	01/03/2023 (qua)	Divulgação do Resultado Final
	02/03/2023 (qui)	Prazo limite para interposição de recurso na Etapa 5
	03/03/2023 (sex)	Resposta a recurso interposto na Etapa 5

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PROJETO DE PESQUISA

Proposta de Projeto de Pesquisa para Seleção ao
Mestrado em Sistemas e Computação

Edital nº 006/2022 - PPgSC/UFRN

Identificação

Título da Proposta [Inserir título]

Linha de Pesquisa Preferencial [Indicar linha de pesquisa preferencial]

Linha de Pesquisa Secundária [Indicar linha de pesquisa secundária]

Candidato [Inserir número de CPF]

Resumo

[Inserir texto]

Introdução

[Inserir texto]

Motivação

[Inserir texto]

Objetivos

[Inserir texto]

Metodologia

[Inserir texto]

Referências

[Referências em formato ABNT]

ANEXO III

LINHAS DE PESQUISA E DOCENTES CREDENCIADOS AO PPgSC

Algoritmos Experimentais	
Descrição A linha de pesquisa Algoritmos Experimentais do PPgSC dedica-se ao projeto, análise e avaliação experimental de algoritmos para problemas de Otimização Combinatória mono e multiobjetivo. São desenvolvidas pesquisas em modelos de Programação Matemática e técnicas de solução de problemas. Dentre as técnicas de solução, o principal foco são as meta-heurísticas populacionais, como algoritmos evolucionários e de inteligência coletiva, e suas hibridizações. As pesquisas são direcionadas a problemas reais em áreas tais como Petróleo e Gás, planejamento em radioterapia, transporte compartilhado em veículos e jogos. São ainda abordados problemas e algoritmos em grafos.	
Docentes Prof. ^a Dra. Elizabeth Ferreira Gouvêa Goldberg Prof. ^a Dra. Sílvia Maria Diniz Monteiro Maia	http://lattes.cnpq.br/2888641121265608 http://lattes.cnpq.br/1498104590221901

Engenharia de Software	
Descrição A linha de pesquisa Engenharia de Software do PPgSC dedica-se à proposição e avaliação de técnicas, métodos e ferramentas que abordam problemas relacionados à melhoria da qualidade e produtividade no processo de desenvolvimento e evolução de sistemas de <i>software</i> . As pesquisas nesta linha estão relacionadas aos seguintes tópicos: engenharia de requisitos, arquitetura de <i>software</i> , testes de <i>software</i> , engenharia de <i>software</i> experimental, engenharia de linhas de produto de <i>software</i> , projeto de linguagens e Interação Humano-Computador (interação humano-drone, interface cérebro-computador), engenharia de sistemas colaborativos e mineração de repositórios de <i>software</i> (<i>software analytics</i>) aplicada ao contexto de entrega contínua de <i>software</i> .	
Docentes Prof. Dr. Eduardo Henrique da Silva Aranha Prof. Dr. Leonardo Cunha de Miranda Prof. ^a Dra. Lyrene Fernandes da Silva Prof. ^a Dra. Marcia Jacyntha Nunes Rodrigues Lucena Prof. ^a Dra. Roberta de Souza Coelho Prof. Dr. Uirá Kulesza	http://lattes.cnpq.br/9520477461031645 http://lattes.cnpq.br/9064196799520278 http://lattes.cnpq.br/6082948468501249 http://lattes.cnpq.br/7982148962089986 http://lattes.cnpq.br/9854634275938452 http://lattes.cnpq.br/0189095897739979

Fundamentos da Computação

Descrição

A linha de pesquisa Fundamentos da Computação do PPGSC dedica-se à investigação dos fundamentos que regem as várias áreas da Ciência da Computação. A investigação desses fundamentos induz ao maior conhecimento de problemas computacionais e, portanto, proporciona uma melhor engenharia das aplicações e de novos paradigmas de Computação. Nesse contexto, o interesse reside na modelagem rigorosa de diversos tipos de incertezas e imprecisões presentes em problemas do mundo real e que são a fonte de potenciais aplicações, em lógicas não clássicas que são motivadas por aspectos presentes em modelos de Computação, como por exemplo, inconsistências toleráveis (lógica paraconsistente) em banco de dados, raciocínio aproximado (lógica *fuzzy*) usado em sistemas especialistas e outras aplicações, em teorias matemáticas úteis à Ciência da Computação (teoria de ordens parciais, continuidade, etc.); hipercomputabilidade, aplicações de geometria discreta e computacional, etc. Outros tópicos abordados por esta linha de pesquisa são criptografia, processamento digital de imagens, linguagens formais, demonstradores automáticos de teoremas, lógica modal, etc.

Docentes

Prof. Dr. Benjamin René Callejas Bedregal

<http://lattes.cnpq.br/4601263005352005>

Prof. Dr. João Marcos de Almeida

<http://lattes.cnpq.br/3059324458238110>

Prof. Dr. Regivan Hugo Nunes Santiago

<http://lattes.cnpq.br/7536988783793885>

Prof. Dr. Umberto Rivieccio

<http://lattes.cnpq.br/0597230560325577>

Linguagens de Programação e Métodos Formais

Descrição

A linha de pesquisa Linguagens de Programação e Métodos Formais do PPGSC tem como objetivo desenvolver e aplicar técnicas para aprimorar a qualidade, produtividade e confiabilidade na produção de artefatos computacionais, tanto em *software* quanto em *hardware*. A abordagem é através de linguagens de programação com sintaxe e semântica definidas precisamente e de métodos de desenvolvimento rigorosos com um embasamento matemático.

Docentes

Prof. Dr. Marcel Vinícius Medeiros Oliveira

<http://lattes.cnpq.br/1756952696097255>

Prof. Dr. Martin Alejandro Musicante

<http://lattes.cnpq.br/6034405930958244>

Prof. Dr. Sergio Queiroz de Medeiros

<http://lattes.cnpq.br/0310395336626784>

Processamento Gráfico e Inteligência Computacional

Descrição

A linha de pesquisa Processamento Gráfico e Inteligência Computacional do PPgSC tem como objetivo a formação de recursos humanos de alto nível para contribuir efetivamente no desenvolvimento do conhecimento de fronteira em ciência na área de Processamento Gráfico e Inteligência Computacional. Dentre as áreas abordadas, pode-se citar Aprendizado de Máquina, Inteligência Computacional e entretenimento digital, Computação Visual e Inteligência Computacional, Reconstrução de Imagens, Biometria e Segurança da Identidade, Sistemas de Realidade Virtual e Sistemas Multiagentes. Os métodos desenvolvidos têm sido aplicados em diversas áreas de aplicação, como Biologia, Medicina, Odontologia, Geofísica, Geologia e Segurança Pública.

Docentes

Prof.^a Dra. Anne Magaly de Paula Canuto
Prof. Dr. Bruno Motta de Carvalho
Prof. Dr. Leonardo Cesar Teonácio Bezerra

<http://lattes.cnpq.br/1357887401899097>
<http://lattes.cnpq.br/0330924133337698>
<http://lattes.cnpq.br/0664132257054306>

Sistemas Integrados e Distribuídos**Descrição**

A linha de pesquisa Sistemas Integrados e Distribuídos do PPgSC envolve as áreas de sistemas integrados, redes de computadores e sistemas distribuídos. Os temas englobam o estudo e desenvolvimento de técnicas e metodologias para o projeto e aplicação de sistemas integrados, redes de computadores e sistemas distribuídos.

Subárea Sistemas Distribuídos: Nesta subárea são tratados temas de pesquisa como Computação em Nuvem, Computação Ubíqua, Computação Móvel, *middleware*, Internet das Coisas, comunicação distribuída, redes de computadores e de próxima geração.

Subárea Sistemas Integrados/Embarcados: Nesta subárea são tratados tópicos de pesquisa englobando projeto de sistemas embarcados, arquiteturas de comunicação entre componentes de hardware, arquitetura de processadores, simulação em *hardware*, arquiteturas reconfiguráveis e linguagens para descrição de *hardware*.

DocentesSubárea Sistemas Integrados/Embarcados

Prof. Dr. Márcio Eduardo Kreutz
Prof.^a Dra. Monica Magalhães Pereira

<http://lattes.cnpq.br/6374279398246756>
<http://lattes.cnpq.br/5777010848661813>

Subárea Sistemas Distribuídos

Prof. Dr. Augusto José Venâncio Neto
Prof. Dr. Everton Ranielly de Sousa Cavalcante
Prof. Dr. Gibeon Soares de Aquino Junior
Prof. Dr. Nelio Alessandro Azevedo Cacho
Prof.^a Dra. Thais Vasconcelos Batista

<http://lattes.cnpq.br/1467664612924239>
<http://lattes.cnpq.br/5065548216266121>
<http://lattes.cnpq.br/1254338144161360>
<http://lattes.cnpq.br/4635320220484649>
<http://lattes.cnpq.br/5521922960404236>

ANEXO IV

FICHA DE AVALIAÇÃO DE PROPOSTA DE PROJETO DE PESQUISA

Dados Gerais	
Identificação do candidato	
Linha avaliada	
Título da Proposta de Projeto de Pesquisa	

Caso identifique-se que a Proposta de Projeto de Pesquisa não possua aderência à linha de pesquisa em questão, **não deverá ser dada continuidade a sua avaliação e será atribuída nota 0,0 (zero) à Nota de Projeto (NP).**

Aderência da Proposta de Projeto de Pesquisa			
A proposta possui aderência à linha de pesquisa avaliada?		Sim	Não

A avaliação da Proposta de Projeto de Pesquisa consiste em atribuir um dos seguintes três *scores* a cada item avaliado: 0,0 (não), 0,5 (parcialmente) ou 1,0 (sim). O *score* final será a soma dos *scores* atribuídos a cada item.

Avaliação da Proposta de Projeto de Pesquisa		
Item avaliado	Critério de avaliação	<i>Score</i>
Introdução	A proposta apresenta adequadamente o contexto no qual se insere a pesquisa?	
Motivação	A proposta apresenta uma justificativa convincente para a realização do projeto?	
	O tema da proposta é relevante e está devidamente posicionado com relação ao estado da arte ou estado da prática na área?	
	A proposta define um problema de pesquisa compatível com uma pesquisa a ser realizada a nível de Mestrado?	
Objetivos	A proposta apresenta objetivos geral e específicos de forma clara?	
Metodologia	A proposta apresenta uma metodologia coerente com a problemática abordada e os objetivos postos para a pesquisa?	
	A proposta apresenta metodologia de pesquisa viável para um trabalho a nível de Mestrado?	
	A proposta elenca resultados esperados decorrentes da possível realização da pesquisa?	
Referências	A proposta faz uso de referências atuais, pertinentes e devidamente citadas?	
Aspectos gerais	A proposta está bem escrita, fazendo uso adequado da norma culta do idioma em que foi elaborada e articulando ideias de forma coerente?	
Nota de Projeto (soma dos <i>scores</i> de cada item)		

ANEXO V

POLÍTICA DE AÇÕES AFIRMATIVAS – ORIENTAÇÕES AOS CANDIDATOS

PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

Para pessoas negras (pretas e pardas) ocorrerá o procedimento de heteroidentificação em etapa imediatamente anterior ao Resultado Final, a fim de confirmar a autodeclaração destes, de acordo com o procedimento disposto no Capítulo I da Resolução nº 047/2020 – CONSEPE, de 08 de setembro de 2020.

Os documentos de autodeclaração enviados por candidatos negros (pretos e pardos) no momento da solicitação de inscrição no processo seletivo serão repassados à Comissão de Verificação Étnico-racial da UFRN (CVER) que os destinará às bancas de heteroidentificação por ela montadas. Cada banca de heteroidentificação é composta por três membros, respeitando-se, sempre que possível, a diversidade de gênero e cor/raça e o cargo de ocupação na UFRN (discente, docente e técnico). A avaliação realizada pela Comissão de Verificação Étnico-racial considerará, exclusivamente, os aspectos fenotípicos, marcados pelos traços relativos à cor da pele (preta ou parda) e aos aspectos faciais predominantes como lábios, nariz e textura do cabelo, que, combinados ou não, permitirão confirmar a autodeclaração. Não será considerado o fator genotípico do(a) candidato(a) ou fenotípico dos parentes, para aferição da condição autodeclarada pelo(a) candidato(a).

O procedimento de heteroidentificação será realizado através de vídeo enviado pelo candidato e gravado segundo as instruções do Anexo ao edital com RECOMENDAÇÕES PARA GRAVAR VÍDEO PARA PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO. Após avaliar o vídeo, a Comissão de Verificação da Autodeclaração Étnico-racial emitirá parecer relativo à condição racial do(a) candidato(a).

Será nomeada uma Comissão Recursal, com membros diferentes da Comissão de Verificação Étnico-racial, para a finalidade de julgamento dos recursos que vierem a ser interpostos. Em suas decisões, a Comissão Recursal deverá considerar a gravação do procedimento para fins de heteroidentificação, o parecer emitido pela CVER e o conteúdo do recurso elaborado pelo(a) candidato(a). Não caberá recurso das decisões da Comissão Recursal.

O(A) candidato(a) que possuir autodeclaração de negro(a) homologada por banca de heteroidentificação nos 5 (cinco) anos anteriores ao processo seletivo a que está concorrendo, no âmbito da UFRN, poderá rerepresentar o parecer emitido pela referida banca, conforme § 3º, Art. 3º da Resolução Nº 047/2020-CONSEPE, de 08 de setembro de 2020.

Será disponibilizado acesso a terceiros das imagens dos(as) candidatos(as) desde que realizadas por meio de requerimento à Comissão de Verificação Étnico-racial, sem prejuízo de eventual responsabilização por divulgação não autorizada.

ANEXO VI

DECLARAÇÃO PARA BENEFICIÁRIOS DO CRITÉRIO ÉTNICO-RACIAL

DADOS PESSOAIS

(PREENCHER COM LETRA DE FORMA):

Nome:

Programa de Pós-graduação em: _____ Edital No.: _____

Cidade do curso: _____

Eu, acima identificado solicito inscrição no Processo Seletivo _____
UFRN, em vaga destinada para política de ação afirmativa definida pela Lei nº 12.711/2012,
e DECLARO que: 1) sou (me considero):

() Preto(a); ou () Pardo(a). Caso tenha me autodeclarado preto ou pardo, tenho ciência de
que serei

submetido ao procedimento de heteroidentificação, que será realizado pela Banca de
Heteroidentificação, e estou sujeito(a) à perda da vaga e a sanções penais eventualmente
cabíveis

em caso de falsa declaração.

_____, _____ de _____ de 202__
CIDADE

ANEXO VII

RECOMENDAÇÕES PARA GRAVAR VÍDEO PARA PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

Em caso de situações excepcionais de segurança sanitária em que não seja possível realizar o procedimento presencialmente, o procedimento de heteroidentificação poderá ser realizado remotamente.

Para tanto, no ato da solicitação de inscrição o(a) candidato(a) deverá enviar um vídeo recente, apresentando o documento de identificação (documento oficial de identificação com foto) frente e verso, e dizer a frase indicada:

Eu, [dizer o nome completo] inscrito (a) no processo seletivo _____ da UFRN, me autodeclaro [dizer a opção: Preto ou Pardo]”.

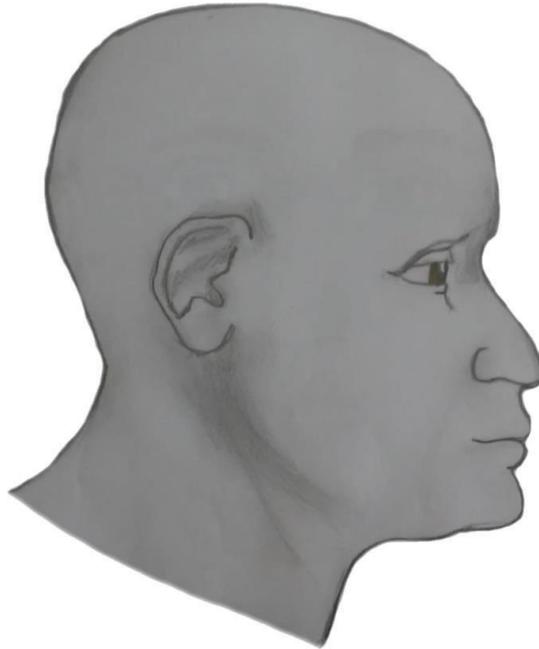
A Comissão de Verificação de Cotas Étnico Raciais recomenda aos candidatos e candidatas a estrita observância dos seguintes aspectos obrigatórios para gravação. O vídeo deverá ser gravado na posição horizontal com segue abaixo:

1. Com posicionamento que possibilite a visualização do(a) candidato(a), enquadrando todo o rosto até a altura do peito;
2. Posições que devem ser apresentada no vídeo

Perfil Frontal



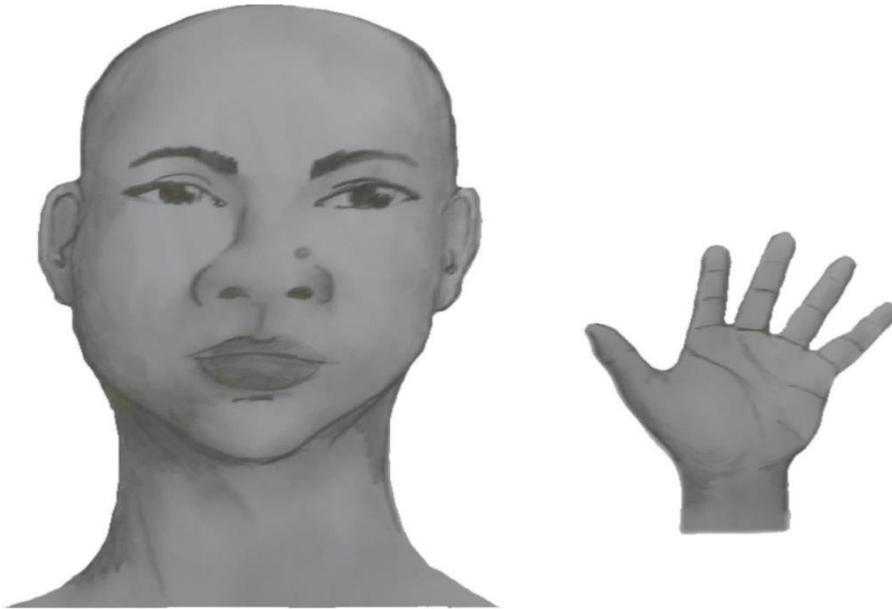
Perfil Direito



Perfil Esquerdo



Perfil Frontal, apresentando a palma da mão direita



Perfil Frontal, apresentando a palma da mão esquerda



Perfil frontal, apresentando costado da mão direita



Perfil frontal, apresentando costado da mão esquerda



3. Após demonstrações das posições, o candidato ou candidata deve apresentar o documento oficial de identificação utilizado (frente e verso) e realizar a autodeclaração: Eu, [dizer o nome completo] inscrito (a) no processo seletivo da UFRN, me autodeclaro [dizer a opção: Preto ou Pardo]”.

4. O vídeo deve apresentar boa iluminação. Não sendo permitido o uso de luz artificial de modo a interferir no resultado final das imagens e gravações;
5. A captação da imagem deve ser realizada em fundo branco ou fundo claro e monocromático;
6. Não se apresentar com maquiagem, adereços: óculos escuros, boné, lenço ou outros que possam cobrir rosto, cabelos e pescoço;
7. Não utilizar na gravação qualquer programa, aplicativo ou recurso para editar as imagens ou vídeo, tais como uso filtros etc., para modificar as imagens ou vídeo captados;
8. O vídeo deve apresentar boa resolução em um dos seguintes formatos do arquivo: .mp4, .avi, .mjpeg, .wmv, .flv ou .mov; e com tamanho máximo do arquivo de 5MB.
9. Recomenda-se que o candidato ou candidata utilize roupa branca ou tons claros para gravação.

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE ETNIA E DE VÍNCULO COM COMUNIDADE INDÍGENA/QUILOMBOLA

DADOS PESSOAIS (PREENCHER COM LETRA DE FORMA):

Nome: _____

Programa de Pós-Graduação em _____

Edital No.: _____ Cidade do curso: _____

Eu acima identificado, solicito inscrição no Processo Seletivo _____ da UFRN como beneficiário de vaga destinada à ação afirmativa de acordo com a Lei nº 12.711/2012, DECLARO que sou indígena da etnia/povo _____ e que:
() resido em Terra Indígena/Quilombola () resido em Área Urbana:

Nome do Local / Endereço de residência: _____

Município: _____ Estado: _____

Atenção: é obrigatório coletar nos quadros a seguir a assinatura, devidamente identificada, de 1 (uma) Liderança e 2 (duas) testemunhas da Comunidade Indígena a qual pertence o candidato.

Assinatura da Liderança Indígena

Assinatura da testemunha 1

Nome legível da Liderança Indígena

Nome legível da testemunha 1

Nº da Cédula de Identidade da Liderança Indígena

Nº da Cédula de Identidade da testemunha 1

Assinatura da testemunha 2

Nome legível e Nº da Cédula de Identidade da testemunha 2

_____, ____ de _____ de 2022.

CIDADE

ASSINATURA (conforme documento de identificação)

ANEXO IX

REQUERIMENTO DE ATENDIMENTO ESPECIAL

Eu, _____,
CPF: _____, venho solicitar à Comissão de Seleção do Programa de Pós-Graduação em _____, Edital no _____, atendimento diferenciado conforme descrito no laudo médico anexado a este requerimento. Nestes termos, solicito deferimento.

Natal-RN, ____ de _____ de 20 ____

Assinatura do(a) Candidato(a)

Para uso da comissão de seleção	
<input type="checkbox"/> DEFERIDO	<input type="checkbox"/> INDEFERIDO
Data:	Motivo do indeferimento:
Local:	
Assinatura dos membros da Comissão	

--	--

ANEXO X

SOLICITAÇÃO DE RECURSO DE BANCA DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

DADOS PESSOAIS (PREENCHER COM LETRA DE FORMA):

Nome: _____ CPF: _____

Programa de Pós-Graduação em _____

Processo seletivo Edital No.: _____ Cidade do curso: _____

Eu, selecionado até a etapa de heteroidentificação no processo seletivo do Programa de Pós graduação em _____ da UFRN em nível de () Mestrado () Doutorado, para vaga destinadas aos beneficiários de ação afirmativa (definida pela Lei nº 12.711/2012), SOLICITO a análise da Banca Recursal, tendo em vista que minha autodeclaração não foi homologada por não atender à critérios fenotípicos (cor de pele, características da face e textura do cabelo) para homologação da autodeclaração de pretos e pardos.

ASSINATURA (conforme documento de identificação)